



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 333, de 16 de fevereiro de 1956.

Cria cargos nos quadros que menciona.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, EM EXERCÍCIO:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, sem vencimentos correspondentes aos respectivos padrões, os seguintes cargos:

Secretaria do Município:

Protocolista, padrão 24.

Serviços de Obras e Viação:

Tratorista, padrão 42.

Art. 2º A presente lei vigorará na data de sua publicação, e a despesa dela decorrente será regularizada oportunamente, mediante a abertura de crédito especial.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de fevereiro de 1956.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Em 16/02/1956.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário